



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4845/2026

**Declara bens móveis inservíveis para o uso da
Administração Pública Municipal de São Jorge
d'Oeste – PR, e dá outras providências.**

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a administração e a gestão do patrimônio público, nos termos do Art. 18 da Lei Orgânica do Município de São Jorge d'Oeste - PR;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial do Município, de modo a refletir a real situação dos bens móveis integrantes do acervo municipal;

CONSIDERANDO que determinados bens móveis pertencentes ao Município se encontram em estado de desgaste, obsolescência, irrecuperabilidade ou inadequação ao serviço público, não mais atendendo às finalidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico emitido pela Divisão de Engenharia do Poder Executivo, que atesta a condição de inservibilidade dos bens relacionados, bem como a inviabilidade econômica de sua recuperação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para a baixa, alienação, doação ou destinação final ambientalmente adequada dos bens considerados inservíveis, conforme a legislação aplicável;

DECRETA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis para Administração Pública Municipal de São Jorge d'Oeste – PR, em razão de estarem obsoletos, deteriorados e/ou não mais se prestarem a qualquer utilização que atenda ao interesse público, os seguintes bens móveis:

I – 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) de telhas metálicas originalmente termoacústicas, provenientes da desmontagem da cobertura da edificação denominada *Casa da Cultura*, devolvidas pelo Poder Legislativo à posse do Poder Executivo em 17 de dezembro de 2025, conforme Termo de Devolução nº 01/2025.

Parágrafo Único: Os bens descritos no inciso I do caput, avaliados em R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), encontra-se inservíveis para fins de reutilização em edificações públicas em razão da perda integral da função termoacústica e do desgaste físico decorrente de seu uso, conforme Parecer Técnico expedido pela Divisão de Engenharia do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica autorizada a doação dos bens descritos no inciso I do Art. 1º, para fins de interesse social, conforme faculta o Art. 14, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de
janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de
emancipação.**

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3455
Data 26/01/26
Página 21


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito